Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.523 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o Reajuste do Vencimento dos Guardas Civis Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O vencimento dos Guardas Civis Municipais de Cachoeiras de Macacu fica reajustado em 12% a partir de 01 de abril de 2022.

Art.2º - Tendo em vista o reajuste indicado no art. 1º desta Lei, a Tabela de Progressão Funcional, anexa à Lei Complementar nº 0076, de 05 de abril de 2022, passa a viger na forma da Tabela anexa à esta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE ABRIL DE 2022 .

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

CLASSE	ESCOLARIDADE	NIVEL	VENCIMENTO BASE	TEMPO MÍNIMO DE SERVIÇO
GM V	ENSINO MÉDIO	1	1.154,38	INICIAL
		2	1.269,82	4 ANOS
		3	1.396,81	8 ANOS
		4	1.536,48	12 ANOS
GM IV	ENSINO MÉDIO	1	1.396,81	4 ANOS
		2	1.536,48	8 ANOS
		3	1.690,13	12 ANOS
		4	1.859,14	16 ANOS
GM III	ENSINO MÉDIO E CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA AFIM	1	1.690,13	8 ANOS
		2	1.859,14	12 ANOS
		3	2.045,06	16 ANOS
		4	2.249,56	20 ANOS
GM II	GRADUAÇÃO OU CURSO POLITÉCNICO EM ÁREA AFIM	1	2.045,06	12 ANOS
		2	2.249,56	16 ANOS
		3	2.474,53	20 ANOS
		4	2.721,98	24 ANOS
GM I	GRADUAÇÃO EM ÁREA AFIM OU PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREA AFIM	1	2.474,53	16 ANOS
		2	2.721,98	20 ANOS
		3	2.994,17	24 ANOS
		4	3.293,59	28 ANOS